

**Processo MI/RN Nº 0013/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2014**  
**Ata de Registro de Preços nº 0011/2014**

O **MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**, CNPJ (MF) nº 08.094.708/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO DE BRITO**, brasileiro, viúvo, portador da Cédula de Identidade nº 163.039 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 108.493.784-00, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 70.307.939/0001-89, com sede em Av. Renato Dantas, 869 – Centro, CEP 59.300-000, CAICÓ, neste ato representada pela Sr<sup>a</sup> **ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS**, portadora da cédula de identidade nº 002.467.546 – ITEP/RN e CPF nº 059.476.654-09, doravante denominada **CONTRATADA**, e de acordo com as formalidades constantes do Processo/MI/RN nº 0013/2015, referente ao Pregão Presencial nº 005/2015, com fundamento legal na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, com suas alterações e demais legislações correlatas, Decreto Federal nº 3.931/2001, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e demais normas aplicáveis à espécie, têm entre si justo e contratado o que se segue:

**Cláusula 1.<sup>a</sup> DO OBJETO**

1.1 - O objeto desta Ata é o registro dos preços da **PROMITENTE CONTRATADA** para possível aquisição de **Suprimentos de Informática**, devidamente quantificados e especificados na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 005/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

1.4 - Fica a **PROMITENTE CONTRATADA** obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas os acréscimos que se fizerem necessários nas aquisições, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial.

## Cláusula 2.<sup>a</sup> DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O registro de preços formalizado na presente Ata terá de 01 (um) ano, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, permanecendo em vigor os mesmos preços e condições observados no **Pregão Presencial nº 005/2015**.

## Cláusula 3.<sup>a</sup> DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

3.1 - Integra o presente Registro de Preços o Município IPUEIRA/RN, como órgão gerenciador. Respeitadas as disposições legais vigentes, poderão também integrar extraordinariamente, outras Prefeituras, Câmaras Municipais e órgãos conveniados.

## Cláusula 4.<sup>a</sup> DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia total de **R\$ 290.866,50** (duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 005/2015**, reproduzidos na planilha em anexo.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNIT	V. TOTAL
1	CABO PAR TRANÇADO CX C/305MT	CX	10	IMPORT	449,00	4.490,00
2	CABO DE FORÇA TRIPOLAR NOVO PADRÃO	UND	10	VCOM	9,40	94,00
3	CABO PARA IMPRESSORA PARALELO	UND	5	CONTAC	49,90	249,50
4	CABO PARA IMPRESSORA USB	UND	5	SOL	5,80	29,00
5	CAIXA DE SOM USB 180W	UND	5	LITE	24,80	124,00
6	CAPA EM PAPEL PARA CD/DVD	UND	100	IMPORT	0,95	95,00
7	CARTUCHO PRETO HP 27 (ORIGINAL)	UND	50	HP	61,90	3.095,00
8	CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET 3535 (ORIGINAL)	UND	50	HP	77,80	3.890,00
9	CARTUCHO COLORIDO Nº 28 (ORIGINAL)	UND	50	HP	73,80	3.690,00
10	CARTUCHO PRETO HP DESKJET F4400 Nº 60 (ORIGINAL)	UND	50	HP	53,90	2.695,00
11	CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET F4400 Nº 60 (ORIGINAL)	UND	50	HP	68,40	3.420,00
12	CARTUCHO PRETO HP 1360 (ORIGINAL)	UND	50	HP	53,80	2.690,00
13	CARTUCHO COLORIDO HP 1360 (ORIGINAL)	UND	50	HP	68,40	3.420,00
14	CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET F4480 Nº 60 (ORIGINAL)	UND	50	HP	68,40	3.420,00

15	CARTUCHO PRETO HP DESKJET F4480 Nº 60 (ORIGINAL)	UND	50	HP	53,90	2.695,00
16	CARTUCHO PRETO LEXMARK Z35 (ORIGINAL)	UND	50	LEXMARK	189,00	9.450,00
17	CARTUCHO COLORIDO LEXMARK Z 28 (ORIGINAL)	UND	80	LEXMARK	189,00	15.120,00
18	CARTUCHO PRETO (HP DESKJET 2050) Nº 122 ORIGINAL	UND	100	HP	42,80	4.280,00
19	CARTUCHO COLORIDO (HP DESKJET 2050) Nº 122 ORIGINAL	UND	100	HP	42,80	4.280,00
20	CARTUCHO COLORIDO HP DESKJET 2460) (ORIGINAL)	UND	50	HP	68,40	3.420,00
21	CD-R VIRGEM, CAPACIDADE 700MB 1 X - 52 X; 80min	UND	300	MULTI	1,00	300,00
22	CILINDRO PARA IMPRESSORA LEXMARK E 120	UND	30	CARTEC	58,90	1.767,00
23	DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE DE GRAVAÇÃO: 4,7GB - 120 MINUTOS PARA VÍDEO VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: 16X; SUPERFÍCIE: FOSCA C/ IMPRESSÃO; DISCO PARA USO EM GRAVADORES COMPATÍVEIS COM PADRÃO DVD-R	UND	300	ELGIN	1,25	375,00
24	DRIVER GRAVADOR DE DVD +/- RW	UND	10	LG	81,80	818,00
25	FITA PARA IMPRESSORA EPSON LX-300c/ 2 UNIDADES	UND	100	MASTER P	15,90	1.590,00
26	FILTRO DE LINHA C/ 04 ENTRADAS BIVOLT	UND	20	MULTI	49,80	996,00
27	HD EXTERNO PORTÁTIL 500GB	UND	10	TOSHIBA	298,00	2.980,00
28	MEMORIA PARA NOTEBOOK 2GB DDR2	UND	5	MARK	349,00	1.745,00
29	MEMORIA RAM 1 GB DDR 400	UND	10	MARK	189,40	1.894,00
30	MEMORIA RAM 2 GB DD2 800	UND	10	MARK	218,40	2.184,00
31	MEMORIA RAM 2 GB DDR3 1333'	UND	10	MARK	189,40	1.894,00
32	MOUSE 3B 700DPI PS/2	UND	20	MULTI	16,40	328,00
33	MOUSE 3B PI: 800; PS2, CONEXÕES USB; REQUISITOS DE SISTEMA COMPATÍVEL COM WINDOWS 9X, ME, 2000, XP, VISTA, NT E WINDOWS 7.	UND	20	MULTI	16,40	328,00
34	MOUSE OPTICO USB TIPO POSITIVO	UND	30	MULTI	16,40	492,00
35	PEN DRIVE 16 GB - INTERFACE: USB 2.0	UND	20	SANDISK	79,80	1.596,00
36	PEN DRIVE 8 GB - INTERFACE: USB 2.0	UND	20	SANDISK	39,80	796,00
37	PLACA DE REDE 10/100/1000	UND	15	INTELBRAS	66,40	996,00

38	SUORTE PARA GABINETE NA COR PRETA	UND	20	IMPORT	48,70	974,00
39	SUORTE PARA NO-BREAK NA COR PRETA	UND	20	IMPORT	48,70	974,00
40	TECLADO ENTRADA USB	UND	30	FORTREK	32,90	987,00
41	TECLADO ABNT PS/2 NA COR PRETA	UND	30	MULTI	32,90	987,00
42	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER HL 5350DN MONOCROMÁTICA (ORIGINAL)	UND	20	BROTHER	748,00	14.960,00
43	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG 1610 (MONO LAZER PRINTER (ORIGINAL)	UND	35	SAMSUNG	349,00	12.215,00
44	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML2851 ND (ORIGINAL)	UND	12	SAMSUNG	490,00	5.880,00
45	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG 4216 (ORIGINAL)	UND	20	SAMSUNG	749,00	14.980,00
46	TONER PARA IMPRESSORA SANSUNG SCX-4600 (ORIGINAL)	UND	35	SAMSUNG	299,00	10.465,00
47	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1020 (ORIGINAL)	UND	35	HP	239,00	8.365,00
48	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET P1132w Nº 85A (ORIGINAL)	UND	35	HP	219,00	7.665,00
49	TONER PARA IMPRESSORA LEXMARK- E 120 (ORIGINAL)	UND	35	LEXMARQ	349,00	12.215,00
50	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1006 (ORIGINAL)	UND	35	HP	238,00	8.330,00
51	TONER P/ IMPRESSORA HP LASERJET 1005 (ORIGINAL)	UND	35	HP	274,00	9.590,00
52	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 1860 (104S) (ORIGINAL)	UND	35	SAMSUNG	289,00	10.115,00
53	TONER P/ IMPRESSORA SAMSUNG ML 3051 (ORIGINAL)	UND	35	SAMSUNG	499,00	17.465,00
54	CARTUCHO HP DESKJET HP D2460 COLORIDO Nº 21	UND	30	HP	69,00	2.070,00
55	CARTUCHO HP DESKJET HP D2460 PRETO Nº 22	UND	30	HP	54,80	1.644,00
56	HD 500GB SATA	UND	10	SEAGETE	299,00	2.990,00
57	HD 1TB - SATA	UND	5	SEAGETE	394,00	1.970,00
58	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 7055	UND	50	BROTHER	249,00	12.450,00
59	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER 8152 3382(ORIGINAL)	UND	50	BROTHER	349,00	17.450,00
60	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP1512 - 1060 (ORIGINAL)	UND	50	BROTHER	219,00	10.950,00
61	TONNER PARA IMPRESSORA BROTHER DCP-7055 (ORIGINAL)	UND	50	BROTHER	269,00	13.450,00
Valor total: duzentos e noventa mil, oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos.						<b>290.866,50</b>

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrealizáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 19, do Decreto nº 7.892/2013.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças e Tributação do Município, por processo legal, após a emissão das Notas Fiscais/Faturas (em duas vias), fazendo menção a este **PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2015**, o qual será pago através de cheque nominativo em favor da ADJUCATÁRIA, após da apresentação da referida Nota Fiscal. As Notas Fiscais/Faturas devem ser encaminhadas a Tesouraria através da Secretaria Municipal ordenadora da despesa, devidamente atestadas e acompanhadas das Certidões de Regularidade para com as Receitas Federal, Estadual e/ou Municipal, INSS e FGTS com os prazos de validade devidamente atualizados.

4.8.1 – Caso deseje receber o pagamento por meio de depósito/transferência, a empresa deverá fornecer o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

4.8.2 – Ao MI/RN fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega e a aceitação do material fornecido pela ADJUDICATÁRIA, durante o mês, estes não estiverem em ótimo estado de conservação e consumo, bem assim de acordo com as especificações estipuladas neste Edital;

4.8.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

4.8.4 – No caso de incorreção dos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

## **Cláusula 5.<sup>a</sup> DA CONTRATAÇÃO**

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convidada pelos órgãos integrantes a firmar contratações de fornecimento do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento pelo fornecedor da Nota de Empenho/Ordem de Compra emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se o contratado à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pelo Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

## **Cláusula 6.<sup>a</sup> DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Ipueira, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da solicitação e emissão da Ordem de Compra ou retirada do instrumento equivalente, nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

## **Cláusula 7.<sup>a</sup> DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

## **Cláusula 8.<sup>a</sup> DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a

proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 005/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas no MI/RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

I - Advertência;

II - Caso o material licitado não seja executado no prazo e nas condições nele estipuladas, exceto por motivo de força maior definido em lei e reconhecido pelo MI/RN, a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de um por cento (1%) sobre o valor total da Nota de Empenho (ou instrumento equivalente), até que seja corrigida a falta apontada pelo MI/RN;

III - Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com ao MI/RN, por prazo não superior a dois (02) anos, conforme a autoridade competente fixar, em função da natureza da gravidade da falta cometida;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir ao MI/RN pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

V - A penalidade estabelecida no inciso IV é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal de IPUEIRA/RN, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez (10) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois (02) anos de sua aplicação;

VI - O valor da multa referida no inciso II desta Cláusula será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Ipueira/RN em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada judicialmente, se necessário;

VII - A critério da Administração, as sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula, poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II desta Cláusula, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco (05) dias úteis.

8.2.1 – As sanções previstas nos incisos III e IV desta Cláusula poderão também ser aplicadas à Contratada quando, em razão dos compromissos assumidos:

- a) seu(s) representante(s) legal(is) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; ou
- b) praticar(em) ilícito(s) demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública. Neste caso, o termo inicial para a incidência de multa será a data fixada para o adimplemento e o termo final, até o máximo de 10 (dez) dias.

#### **Cláusula 9.<sup>a</sup> DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 005/2015** e a proposta comercial de preços do **PROMITENTE CONTRATADO**.

#### **Cláusula 10.<sup>a</sup> DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da cidade de São João do Sabugi (RN), como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipueira (RN), 04 de junho de 2015.

---

**MUNICÍPIO DE IPUEIRA/RN**  
PAULO DE BRITO  
Contratante

---

**ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAÚJO EPP**  
ANA KARLA ALVES DE MEDEIROS  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1<sup>a</sup>:

.....

CPF:

2<sup>a</sup>:

.....

CPF: